

ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA E REGIMENTO INTERNO – COJURI

GESTÃO: 2022/2024

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 11:00 horas, na sala das Comissões, situada no Palácio da Justiça, onde presentes se encontravam o Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, o Desembargador, Membro da COJURI, Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima e a Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, membro da Comissão, comigo assessora técnica da Comissão, foi instalada a 9ª reunião extraordinária da COJURI. Inicialmente, o Exmo. Sr. Presidente da Comissão, Des. Jorge Américo Pereira de Lira relacionou os projetos pendentes de parecer, apresentados pela assessoria: **1. PROJETO Nº 009.2022 - OE - PROJETO DE RESOLUÇÃO que altera a redação de dispositivos das Resoluções n. 313, de 22 de agosto de 2011, n. 410, de 22 de maio de 2018 e n. 302, de 10 de novembro de 2010, para permitir que Juízes de Direito da 3ª Entrância e Desembargadores possam exercer funções na administração do Tribunal de Justiça; 2. PROJETO Nº 012.2022 - OE - PROJETO DE RESOLUÇÃO que Cria no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco a Comissão de Conflitos Fundiários – CCF e dá outras providências; 3. PROJETO Nº 019.2022 - TP - PROJETO DE EMENDA REGIMENTAL que Altera a redação de dispositivo da Resolução n. 395, de 29 de março de 2017- Regimento Interno do Tribunal de Justiça, para permitir que Juízes de Direito da 3ª Entrância possam exercer a função de Coordenador da Coordenadoria da Infância e Juventude, da Coordenadoria Criminal, da Coordenadoria de Execuções Criminais e da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar; 4. PROJETO Nº 020.2022 - TP - PROJETO DE EMENDA REGIMENTAL que Modifica o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pernambuco para conferir nova disciplina normativa ao funcionamento das Câmaras Cíveis, de Direito Público e das Turmas da Câmara Regional para os fins previstos no artigo 942, caput, e § 1º, do Código de Processo Civil; 5. PROJETO Nº 021.2022 - TP - PROJETO DE RESOLUÇÃO que dispõe sobre a competência do Juízo da Vara Criminal para executar e fiscalizar o cumprimento das condições impostas ao acusado na suspensão condicional do processo; 6. PROJETO Nº 023.2022 - TP - PROJETO DE RESOLUÇÃO “Dispõe sobre a reestruturação dos órgãos integrantes do Sistema de Juizados Especiais do Estado de Pernambuco; e 7. PROJETO Nº 024.2022 – TP - PROJETO DE RESOLUÇÃO que Dispõe sobre alteração de competência e denominação de unidades judiciárias.** Após a análise de forma panorâmica das proposições apresentadas, o Presidente da Comissão informa que, por existir alguns projetos ainda no prazo regimental de emendas e devido ao exíguo tempo em virtude de haver sessão dos órgãos fracionários que os três membros da Comissão compõem, ficou

determinado a análise das minutas dos pareceres na próxima reunião da COJURI. Assim, ficou fixada a data de 05 (cinco de dezembro), em virtude do recesso do Tribunal Dessa forma, todos os membros concordaram a a sugestão, tendo o Presidente da COJURI, Exmo. Sr. Des. Jorge Américo Pereira de Lira, encerrado a reunião, tendo eu, _____ assessora técnica da COJURI, lavrado a presente ata, que vai assinada pelos Desembargadores e a Desembargadora que compõem a Comissão.

Des. Jorge Américo Pereira de Lira

Presidente da COJURI

Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

Membro da Comissão

Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima

Membro da Comissão